



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.484/2020.

**ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
DA PALHA.**

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO que no dia 9 de agosto de 2020 é comemorado o dia dos pais;

CONSIDERANDO que neste dia existe um aumento da demanda no comércio local o qual pode resultar no aumento de aglomerações;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de estender o horário de funcionamento local para garantir que os estabelecimentos possam controlar o fluxo de pessoas no período de 07 e 08 de agosto deste ano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o funcionamento do comércio local, de todos os segmentos, no dia 07/08/2020 (sexta-feira), no horário de 11 horas às 17 horas e no dia 08/08/2020 (sábado), no horário de 08 horas às 14 horas, sem a necessidade de observar o regime de alternância de que trata o Decreto Municipal 1.424/2020.

Parágrafo-único – Os estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas sanitárias e de distanciamento dispostas em decretos anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 05 de agosto de 2020.


LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.